

## **Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica em Mudanças Climáticas e seus Impactos sobre os Recursos Hídricos**

### **Edital Mudanças Climáticas e Recursos Hídricos N° 19/2015**

#### **DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**

Coordenação-Geral de Programas Estratégicos - CGPE

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, instituída pela Lei n°. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob n°. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o processo de n°. **23038.005034/2015-53**, em parceria com a Agência Nacional de Águas - ANA, torna público o edital para apresentação de propostas de projetos de pesquisa por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES enquadráveis nos termos deste Edital, para implantação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e cooperação acadêmica com vistas à formação de recursos humanos e geração de conhecimento sobre mudanças climáticas e de usos da terra e seus impactos sobre os recursos hídricos no Brasil. A seleção será regida pela Portaria CAPES n° 59 de 14/5/2013, pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial a lei n° 9784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **1. OBJETIVO GERAL**

Apoiar a pesquisa científica e tecnológica em mudanças climáticas e de usos da terra e seus impactos sobre os recursos hídricos por meio da seleção de projetos conjuntos de pesquisa que desenvolvam a modelagem global e regional do Sistema Terrestre e gerem cenários de mudanças climáticas e de usos da terra no horizonte de décadas a séculos e o desenvolvimento de modelagem numérica desse Sistema envolvendo pelo menos os componentes atmosfera, hidrologia, vegetação e mudança dos usos da terra, com tipos de resultados, resoluções espaciais e horizontes temporais adequados à gestão dos recursos hídricos.

##### **1.1 Objetivos Específicos**

São objetivos específicos deste Edital:

- a) apoiar a formação de recursos humanos pós-graduados em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado nas áreas de Mudanças Climáticas e de Usos da Terra e Hidrologia;
- b) ampliar o conhecimento e a produção científica e tecnológica nas áreas temáticas contempladas no item 2 deste Edital;

- c) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando parcerias (rede de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES e centros de pesquisas nacionais, internacionais e outras instituições capacitadas a desenvolver estudos de forma articulada nas áreas contempladas neste Edital;
- d) estimular iniciativas de inovação nas áreas contempladas neste Edital, promovendo o desenvolvimento de projetos, de produtos, processos, serviços e sistemas inovadores;
- e) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições no Brasil e no exterior;
- f) fortalecer a interação das universidades e instituições de pesquisa envolvidas no tema entre si e com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- g) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas neste Edital e apoiar a produção de material didático para o ensino básico, profissional e superior, de informática e de difusão científica e tecnológica nessas áreas.

## **2. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS**

De acordo com os objetivos específicos elencados no item 1, e tendo presente a diversidade de temas de estudo aplicáveis no apoio à pesquisa científica e tecnológica em mudanças climáticas e seus impactos sobre os recursos hídricos, será conferida prioridade à seguinte área temática específica:

### **I) DESENVOLVIMENTO DE MODELOS GLOBAL E REGIONAL DO SISTEMA TERRESTRE E GERAÇÃO DE CENÁRIOS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DE USOS DA TERRA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE PROJEÇÕES DE ALTERAÇÕES DE COMPORTAMENTOS HIDROLÓGICOS**

1. Desenvolvimento e avaliação do modelo global BESM (*Brazilian Earth System Model*) e modelo regional Eta do Sistema Terrestre e geração de cenários de mudanças climáticas e de usos da terra;
2. Aperfeiçoamento e avaliação do modelo global BESM e do modelo regional Eta;
3. Aperfeiçoamento do acoplamento do componente atmosférico com o componente hidrológico do modelo regional Eta global BESM e do modelo e do acoplamento do modelo regional Eta com o modelo global BESM;
4. Estudos e projeções de eventos hidrológicos extremos;
5. Avaliação da sensibilidade da disponibilidade hídrica frente às mudanças climáticas e de usos da terra.

## **3. COORDENAÇÃO DO EDITAL**

### **3.1. Coordenação geral**

A coordenação geral do presente edital compete ao Diretor de Programas e Bolsas no País, da CAPES, assessorado pelo Núcleo de Gestão (designado pelo Presidente da Capes e integrado por representantes da CAPES, da ANA e da comunidade acadêmica) que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do Programa e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos em andamento.

### **3.2. Competências do núcleo de gestão do programa**

Compete ao Núcleo de Gestão, respeitado o estabelecido neste documento:

- a) subsidiar a CAPES nas decisões sobre a concepção e execução das ações do **edital**;
- b) avaliar eventuais recursos interpostos contra ações referentes ao **edital**;
- c) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à CAPES os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução dos projetos avaliados; e
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo **edital**.

## **4. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

**4.1** Este edital dirige-se a pesquisadores de Instituições de Ensino Superior – IES ou Instituições de Pesquisa brasileiras, públicas e privadas sem fins lucrativos, que possuam programas de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* recomendados pela CAPES com áreas de concentração ou linhas de pesquisa voltados às áreas de Mudanças Climáticas e Hidrologia ou dirigidas aos temas contemplados neste Edital, ou instituições que apresentem projeto viável de implantação de PPG nessas linhas de pesquisa.

## **5. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

São requisitos exigidos para apresentação de projeto:

**5.1** Em relação aos grupos de pesquisa:

- a) o projeto deve ser constituído por grupos de pesquisa que demonstrem comprometimento com a pesquisa e a formação vinculadas às áreas contempladas neste Edital;
- b) serão apoiados projetos que envolvam, **obrigatoriamente**, parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes IES ou entre estas e outras instituições de pesquisa que se enquadrem nos termos deste Edital;
- c) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma instituição líder vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES **com nota igual ou superior a 4 (quatro)**;

- d) cada projeto deverá contar **necessariamente** com, no mínimo, três (3) equipes que devem pertencer a diferentes Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmicos de diferentes IES;
- e) Uma das equipes do projeto deverá, **obrigatoriamente**, ser vinculada a uma IES sediada na **região Norte, ou Nordeste, ou Centro-Oeste**.

## 5.2 Em relação aos conteúdos:

- a) o projeto deverá ter, **prioritariamente**, caráter multi e interdisciplinar, contemplando, quando possível, o uso interativo de novas tecnologias da informação e comunicação, estimulando a cooperação de pesquisadores, a troca de conhecimentos e de informações entre instituições participantes;
- b) cada projeto deverá contemplar a formação de RH nas áreas temáticas deste Edital e nas modalidades de apoio estipuladas no item 7, observadas as regras do Programa de Demanda Social e do PNPd da CAPES, no que couber;
- c) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- d) o projeto deverá atender ao formato do **Roteiro Básico do Projeto** especificado no item 11.3, bem como demais orientações do item 12 deste Edital.
- e) as propostas deverão conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- f) as propostas deverão prever a disponibilização dos dados e resultados gerados para a Agência Nacional de Águas;
- g) as propostas deverão ter como objetivo final a formação de **no mínimo de 3 (três) doutores**, e como foco conclusivo, a disseminação parcial e final de resultados das pesquisas desenvolvidas, de modo a atingir o conjunto da sociedade brasileira, considerando-se como produtos desenvolvidos: livros, textos diversos, relatórios, propostas de projetos ao governo, artigos científicos, protótipos, softwares, planilhas executivas e outros produtos a serem divulgados pelos meios de comunicação usuais, impressos e digitais e ainda por meio da internet e das redes sociais.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES

**6.1** O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste Edital, e envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de **Equipe**.

**6.2** O projeto deverá envolver a participação de no **mínimo 3 (três) equipes**, as quais deverão possuir as seguintes características e requisitos:

- a) serem constituídas por pesquisadores, docentes e discentes vinculados aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* das instituições de ensino superior, ou das instituições de pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública ou

- privada sem fins lucrativos, e, **preferencialmente**, de diferentes Estados e regiões brasileiros;
- b) explicitarem o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos na área temática definida neste Edital;
  - c) a equipe líder deverá indicar um **coordenador-geral**, doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, pertencente ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa, com produção científica e/ou tecnológica, que será o proponente e o interlocutor junto a CAPES, vinculado a Programa de Pós-graduação *stricto sensu acadêmico*;
  - d) em razão da característica multi-institucional, o projeto deverá indicar um coordenador, com título de doutor, de cada instituição de ensino superior participante (associada), o qual ficará responsável pela coordenação operacional e financeira, quando for o caso, do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder;
  - e) as instituições associadas serão consideradas corresponsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
  - f) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) públicas ou privadas sem fins lucrativos que possuam programa de pós-graduação recomendados pela CAPES, conforme explicitado neste Edital;
  - g) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as equipes participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto.
  - h) os recursos e as bolsas somente poderão ser gerenciados por pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu acadêmicos*;
  - i) coordenadores indicados nos termos das alíneas “c” e “d” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
  - j) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos entre as equipes (líder e associadas), estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral da instituição líder, que também ficará responsável pelas prestações de contas parciais e final de todo o projeto;
  - k) os coordenadores de equipes **não** poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
  - l) os membros das equipes (coordenadores e demais membros) somente poderão participar de 1 (**um**) único projeto no âmbito deste Edital;
  - m) pesquisadores (coordenadores e pesquisadores associados) com pendências (inadimplentes) junto aos órgãos brasileiros de fomento à pesquisa **não** poderão concorrer com propostas a este Edital.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

### 7.1 São financiáveis os seguintes itens:

- a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**), nas seguintes modalidades:

#### I. Bolsas no País:

- i. **Mestrado**, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber, paga diretamente ao bolsista;
- ii. **Doutorado**, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, **improrrogáveis**, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber, paga diretamente ao bolsista;
- iii. **Auxílio Moradia para realização de Doutorado Sanduíche no País**, com duração de 1 (um) a 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, pago diretamente ao bolsista.
- iv. **Pós-Doutorado**, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**, de acordo com as normas do Programa PNPD, no que couber, paga diretamente ao bolsista.

#### II. Bolsas no Exterior, de acordo com normas específicas da CAPES, em especial a **Portaria CAPES nº 19/2011**:

- i. **Doutorado Sanduíche no exterior**, com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) meses, **improrrogáveis**;
- ii. **Estágio Pós-Doutoral no exterior**, com duração de 6 (seis) a 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, para docentes/pesquisadores cujo título de doutor tenha sido obtido há menos de 8 (oito) anos;
- iii. **Estágio Sênior no exterior**, com duração de 1 (um) a 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, para docentes/pesquisadores cujo título de doutor tenha sido obtido há pelo menos 8 (oito) anos.

**Obs: As bolsas somente poderão ser concedidas a discentes vinculados a PPGs *stricto sensu* acadêmicos. As bolsas com vigência após o 4º (quarto) ano serão consideradas cotas empréstimo, sem possibilidade de realização de estágio no País no âmbito do projeto aprovado.**

- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica, para missões de estudo, missões de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e missão de docência no País para pesquisadores-docentes qualificados;

- c) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), conforme **Anexo I**;
- d) auxílio-moradia, no valor de R\$ 1.100,00/mês, com duração máxima de 12 (doze) meses e equivalente ao efetivo tempo de permanência fora de sua residência de origem, concedido aos doutorandos vinculados aos projetos aprovados para a realização de doutorado sanduíche no País (missão de estudos) nas instituições associadas;
- e) a missão de estudos poderá ser realizada em PPGs e/ou IES não participantes do projeto, desde que devidamente justificada, considerando relevância dessa para a execução técnico-científica do projeto, quando da solicitação de pagamento de auxílio moradia;
- f) passagens e diárias para participação **docentes** em eventos acadêmicos no Brasil ou no exterior, em temas relacionados ao projeto, com apresentação de trabalho científico, seguindo os valores fixados de diárias de acordo com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
- g) custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento para **discentes** que irão apresentar trabalhos em eventos científicos/acadêmicos, desde que o valor diário de todas essas despesas não ultrapasse os valores de Diárias definidos no Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e no Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), conforme **Anexo I**, sem possibilidade de pagamento de diária aos discentes;
- h) demais despesas de custeio para material de consumo, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

**7.2** A **missão de estudo** destina-se a financiar a mobilidade dos discentes, integrantes das equipes, no País.

**7.3** Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da CAPES e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os **bolsistas deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.**

**7.4** Todas as missões de estudo no exterior serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES com base na **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011 - Regulamento DRI/DPB para Bolsas de Estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas.**

**7.5** O período de doutorado sanduíche no exterior será contabilizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses permitidos de usufruto das bolsas no País.

**7.6** A **missão de pesquisa e docência** destina-se às atividades de ensino e pesquisa, devendo ser executada, **exclusivamente**, por **docentes**. O financiamento

dessas atividades será feito por meio da concessão de diárias, por no máximo 15 (quinze) dias, e da aquisição de passagens aéreas, sendo imprescindível a apresentação da autorização de afastamento publicada na imprensa oficial para as viagens internacionais.

7.7 É **vedada** a realização de missão de pesquisa e docência durante o período de férias do docente.

## 8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;
- d) pagamento de ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) pagamento regular à pessoa física de modo a caracterizar vínculo empregatício, de acordo com o Art. 3.º da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) que reza o seguinte: “Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”;
- f) pagamento de mensalidades e/ou qualquer tipo de taxa escolar;
- g) pagamento de anuidades;
- h) pagamento de despesas com prestação de serviços, pessoa física ou jurídica, relacionados a serviços de táxi.
- i) aquisição ou locação de imóveis;
- j) aluguel de espaço para eventos;
- k) pagamento de encargos trabalhistas, impostos, taxas e contribuições previdenciárias de qualquer natureza;
- l) taxas bancárias;
- m) taxas de remarcação de voo;
- n) multas por atraso de pagamentos.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

**9.1** Serão apoiados até **três** projetos no âmbito deste Edital.

**9.2** A duração máxima dos projetos é de **cinco anos** para a execução de suas atividades.

**9.3** O valor máximo do financiamento a ser repassado a cada projeto é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos de **custeio**.

**9.4** O valor total do financiamento não inclui as cotas de bolsas de estudo, nem os auxílios-moradias, que serão repassados **diretamente** pela CAPES aos bolsistas selecionados/indicados pelos coordenadores dos projetos.

**9.5** Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

**9.6** Serão concedidas quotas de bolsas nas seguintes modalidades:

N	Modalidades	Nº bolsas por projeto	Vigência (meses)
1	Mestrado	Até 5	Até 24
2	Doutorado no País	Até 3	Até 48
3	Pós-Doutorado no País	Até 2	Até 24
4	Auxílio Moradia - Doutorado sanduíche no País	Até 2	Até 12
6	Doutorado sanduíche no exterior	Até 2	4 a 12
7	Pós-Doutorado no exterior	Até 2	6 a 12
8	Estágio Sênior no exterior	Até 1	2 a 12

**9.7** Cada projeto deverá contemplar a formação de no **mínimo 3 (três) doutores**, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES, no que couber.

**9.8** O tempo de bolsa usufruída na modalidade “sanduíche no País” será contabilizado no tempo total de bolsa permitido para cada modalidade no País.

## 10. ORÇAMENTO

**10.1** Os recursos necessários à implementação deste edital correrão à conta do orçamento correrão à conta do orçamento da ANA (R\$ 2.500.000,00) e da CAPES (até R\$ 2.500.000,00), de acordo com a previsão a ser feita no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária dos exercícios correspondentes, e estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira respectiva.

**10.2** O valor a ser aportado pela CAPES poderá ser alterado em função da variação cambial para o pagamento das bolsas no exterior.

## **11. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

### **11.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

**11.1.1** São condições para a inscrição de projetos:

- a) estar em conformidade com as regras deste Edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo **coordenador-geral**, da instituição de ensino e/ou de pesquisa demandante;
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

**11.1.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.**

### **11.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**11.2.1** São exigidos os seguintes documentos quando da submissão da proposta:

- a) projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo II** deste Edital;
- b) previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio, de acordo com o modelo de **Planilha Orçamentária** do **Anexo III**;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador-geral da equipe líder (**via original**), conforme modelo no **Anexo IV**;
- d) declaração da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima de todas as instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital (**vias originais**), modelo sugestivo no **Anexo V**.

**11.2.2 A ausência dos documentos originais especificados nas alíneas “c” e “d” não implicará na desqualificação da proposta do processo seletivo. Entretanto, caso a proposta seja recomendada no mérito, a aprovação final ficará condicionada ao envio de toda a documentação original.**

**11.2.3** O Anexo VI contém o **Check list** para submissão de proposta de projeto, orientando a postagem de toda a documentação exigida.

**11.2.4 A ausência total de qualquer documento elencado no item 11.2.1 implicará em desclassificação da proposta.**

### **11.3. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO**

**11.3.1** O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo II** deste Edital.

**11.3.2** Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

**11.3.3** É parte do Roteiro Básico do Projeto o **Plano de Atividades e Planilha Orçamentária** localizada no **Anexo III** deste Edital.

**11.3.4** O **Plano de Atividades e Planilha Orçamentária** deve ser preenchido e anexado ao **Roteiro Básico do Projeto**.

### **12. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**12.1** As propostas deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra, digitalizada em formato PDF, por e-mail ([ana.mudancas@capes.gov.br](mailto:ana.mudancas@capes.gov.br)), até o dia **12/11/2015**. Não será aceita proposta entregue diretamente no protocolo da CAPES.

**12.2** A proposta deverá, obrigatoriamente, ser enviada por e-mail e via Correios mesmo para o candidato residente ou que se encontre no Distrito Federal.

**12.3** Propostas enviadas à CAPES (data de remessa via correio) fora do prazo de inscrição informado no item 12.1 serão desclassificadas.

**12.4 O envio da proposta somente por e-mail implicará em desqualificação da inscrição no processo seletivo.**

**12.5** As propostas deverão ser encaminhadas, obedecendo rigorosamente ao cronograma exposto no item **13**, para o endereço:

#### **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**

Coordenação de Indução e Inovação  
SBN, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, 9º andar.  
70.040-20 – Brasília – DF

### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	13/10/2015
Data-limite para inscrição dos projetos	12/11/2015
Divulgação dos resultados Preliminares	26/11/2015
Prazo para envio de recurso	Até 05 dias após a publicação dos resultados no <b>DOU</b> .
Divulgação do resultado final	<b>09/12/2015</b>
Implementação dos auxílios	A partir de 02/2016

A CAPES e a ANA reservam-se o direito de alterar o cronograma conforme conveniência da Administração.

### 14. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A CAPES e a ANA nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das propostas. A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) análise pela área técnica da CAPES e da ANA;
- b) análise do mérito do projeto por consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria de Bolsas no País da CAPES e da ANA, homologados pela Presidência da CAPES;
- c) classificação das propostas pelo Grupo de Consultores da mesma área;
- d) homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES e pelo representante da ANA;
- e) aprovação da lista pelas Presidências da CAPES e da ANA.

#### 14.1 ANÁLISE DOS PROJETOS PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) enquadramento do projeto às linhas definidas no item 2 deste Edital;
- b) elegibilidade das instituições, conforme itens 4,5 e 6;
- c) atendimento aos objetivos deste documento; e
- d) encaminhamento da proposta na forma exigida por este Edital, conforme item 12.

## **14.2 ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS**

**14.2.1** A avaliação de mérito será realizada por consultores indicados pela Diretoria de Programas e Bolsas da CAPES e da ANA, homologados pela Presidência da CAPES.

**14.2.2** O consultor apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as informações julgadas pertinentes.

**14.2.3** Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento a fim identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

<b>Ordem</b>	<b>Crítérios de análise e julgamento</b>
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos de qualificação do Coordenador e experiência das equipes envolvidas.
C	Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto.
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão e socioeconômico.
E	Formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, especialmente mestres e doutores.
F	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.

**14.2.4** Cada item receberá uma menção, conforme escala abaixo:

Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Não se aplica
-----------	-----	---------	-------	---------------

**14.2.5** As propostas analisadas serão submetidas à avaliação do Grupo de Consultores da mesma área que efetuará a classificação.

## **14.3 HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS DA CAPES, PELA ANA E APROVAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CAPES**

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas e candidaturas qualificadas, submetidas à homologação do Diretor de Programas e Bolsas no País da CAPES, pelo representante da ANA e aprovação do Presidente desta Fundação.

## 15. RESULTADO

**15.1** A relação das propostas e candidaturas aprovadas pela Presidência da CAPES será divulgada pela CAPES em seu sítio eletrônico e no Diário Oficial da União – DOU.

**15.2** A avaliação das propostas será disponibilizada ao coordenador por meio de ofício direcionado do Diretor de Programas e Bolsas no País da CAPES para eventuais recursos administrativos, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso administrativo à CAPES via ofício, contra o julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia útil seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU e no sítio eletrônico da CAPES, direcionado ao Diretor de Programas e Bolsas no País da CAPES e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço [ana.mudancas@capes.gov.br](mailto:ana.mudancas@capes.gov.br).

## 17. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E CANDIDATURAS

### 17.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS

**17.1.1** A concessão de recursos financeiros aos projetos e candidaturas aprovados no âmbito deste Edital pressupõe que o partícipe atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à CAPES, após o resultado da seleção.

**17.1.2** A liberação dos recursos será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do **AUX-PE** no **DOU**.

**17.1.3** Após a implementação dos projetos, serão organizados pela CAPES e pela ANA um seminário de meio termo, passados dois anos de execução dos projetos, e um seminário final com a participação de todos os coordenadores das instituições líderes e associadas, objetivando promover avaliação dos projetos contemplados no âmbito do presente Edital e acompanhamento das suas atividades.

**17.1.5** Caso o AUX-PE não for enviado no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão será automaticamente cancelada.

## **17.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS APROVADOS**

**17.2.1** As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do resultado final no DOU e na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados. Caso a bolsa concedida não seja implementada durante o ano para o qual foi prevista, o saldo não será transferido aos anos subsequentes.

**17.2.2** A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do **“Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso”** assinado pelo bolsista, pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, quando for o caso. Os modelos do **“Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso”** encontram-se nos **Anexos VII.a e VII.b**.

**17.2.3** Os bolsistas deverão preencher e assinar o **“Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso”** (**Anexos VII.a e VII.b**) para implementação da bolsa pela Capes.

**OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer modalidade.**

## **18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/ana>) juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

**18.2** Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto.

## **19. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES**

**19.1** O beneficiário do Auxílio deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do AUXPE, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e demais normas deste Edital.

**19.2** As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

**19.3** Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

E-mail: [cof@capes.gov.br](mailto:cof@capes.gov.br)

## **20. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatado o descumprimento das normas deste Edital e demais regulamentos da CAPES.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos deste Edital deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES e da ANA para a sua consecução.

**21.2** Os resultados das pesquisas financiadas com recursos oriundos do presente edital deverão ser disponibilizados à CAPES e à ANA a qualquer tempo.

**21.3** A assinatura do instrumento AUX-PE no âmbito do edital determina que o coordenador atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

**21.4** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES e por ela deliberados.

**21.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**21.6** São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Valores das diárias
- b) **Anexo II** – Roteiro Básico do Projeto
- c) **Anexo III** – Planilha Orçamentária
- d) **Anexo IV** – Modelo de ofício de encaminhamento
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de anuência da Instituição de Ensino

- f) **Anexo VI** – *Check list* para submissão de proposta de projeto.
- g) **Anexo VII.a, VII.b e VII.c** – Formulários de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso – Mestrado (a), Doutorado (b) e Pós-doutorado (c).

**CARLOS AFONSO NOBRE**

Presidente da CAPES